Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 27 DE FEVEREIRO 2019

Estabelece critérios para concessão de diárias a servidor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, DIOGO ENDLICH, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento das diárias aos servidores da Câmara Municipal, quando em viagem a serviço da Câmara ou participação em evento que tenha o objetivo de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

§ 1º Recebida a diária, o servidor deverá apresentar mensalmente, um roteiro do itinerário e quando for o caso, relatório de participação do evento.

§ 2º A Controladoria Interna da Câmara produzirá formulário para informar o roteiro, conforme prescrito no § 1º.

Art. 2º. As diárias terão seus valores estabelecidos na conformidade dos seguintes critérios:

I – diária dentro do Estado: R$ 300,00 (trezentos reais)

II – diária fora do Estado: R$ 600,00 (seiscentos reais)

§ 1º - Considerar-se-á uma diária completa quando houver pernoite;

§ 2º - Caso a permanência seja superior a 06 (seis) horas e não haja pernoite, o valor devido será de R$ 60,00 (sessenta) reais na forma de ajuda de custo.

Art. 3º Para fazer jus à diária, o servidor deverá requerer ao Presidente da Câmara, que procederá a análise e despachará ao Órgão de Contabilidade para observar a disponibilidade orçamentária financeira, providenciando o pagamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal e Elemento de Despesa:3.3.90.14.00000 - Diárias-Pessoa Civil – Ficha 8, consignados ao orçamento vigente.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 96, de 6 de dezembro de 2013.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de fevereiro de 2019.

DIOGO ENDLICH
Presidente